



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.594, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza os Vereadores a realizarem a doação de 50% do Valor líquido de seus subsídios para as ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos meses de Maio e Junho de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação de 50% (cinquenta por cento) dos valores líquidos dos subsídios dos vereadores de Euclides da Cunha para a Prefeitura Municipal para subsidiar as ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Primeiro – O Vereador que optar pela doação deve protocolar junto a Diretoria de Gestão e Recursos Humanos da Câmara Municipal ofício com a autorização expressa assinada.

Parágrafo Segundo – Os valores serão retidos da folha dos vereadores e transferidos ao Poder Executivo até 05 dias após o pagamento pela Câmara Municipal.

Art. 2º. O total dos valores doados pelos vereadores serão transferidos a Prefeitura Municipal que poderá utiliza-los nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 14 de maio de 2020.


LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410